



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
COMARCA DE ARAGUAÍNA  
2ª VARA CRIMINAL - EXECUÇÃO PENAL  
CEPEMA

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que ao compulsar os autos de Execução Penal n.º 5000175-14.2020.8.27.2706 em desfavor de Divino Oliveira Barros, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 17/12/1981, natural de Babaçulândia/TO, filho de Maria de Lourdes Oliveira Barros, inscrito no RG n.º. 724.628 SSP/TO, verifiquei o seguinte:

Que o acusado cumpriu duas condenações unificadas nos autos de execução penal citado acima, a primeira pelos autos de ação penal n.º. 0005196-90.2019.8.27.2706, onde foi denunciado e sentenciado a pena de 03 (três) meses de detenção, em regime inicialmente aberto, pela prática do delito previsto no artigo 24-A, da Lei n.º. 11.340/2006 e a segunda pelos autos de ação penal n.º. 0023353-48.2018.8.27.2706, condenado e sentenciado a pena de 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias de reclusão, em regime inicialmente aberto, pela prática do delito previsto no artigo 147, do CP e art. 24-A, da Lei n.º. 11.340/2006.

Certifico, por fim, que as penas foram somadas e o mesmo iniciou simultaneamente o cumprimento em 14/10/2022, efetivando o cumprimento integral da sua pena em 19/05/2023, com sentença de extinção da punibilidade ante o cumprimento proferida em 04/07/2023, transitada em julgado para a parte em 24/07/2023 e para o ministério público em 24/07/2023, com revogação de todas as medidas constritivas impostas e posterior arquivamento definitivo dos autos em 18/08/2023.

O referido é verdade, dou fé.

Araguaína/TO, 05/09/2023

Ricardo Andrade Moreira  
Analista Judiciário - CEPEMA  
Matrícula n.º 355723 TJTO